



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

MENSAGEM Nº 023/2022 – PMS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.**

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ____/2022 — PMS, que "Dispõe sobre a alteração na Lei nº 1.372/2021, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Santana o presente projeto que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.372/2021, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O Projeto de Lei define, de forma geral, autorizações que convalidarão ao Poder Executivo a promoção de reforma administrativa na estrutura organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do município de Santana, com vistas a garantir o cumprimento das metas e objetivos propostos no Plano de Governo e materializados no Plano Plurianual.

Ademais, prevê a presente autorização para que o Poder Executivo Municipal promova as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de 2022, objetivando absorver as novas unidades administrativas criadas, bem como a autorização para que faça a realocação dos recursos fixados destinados à repriorização na execução de ações e de gastos governamentais.

Outrossim, para cancelar as adequações necessárias e dar sintonia à programação orçamentária, prevê autorização para a criação de ações orçamentárias que poderão constar expressas diretamente na Lei Orçamentária Anual.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

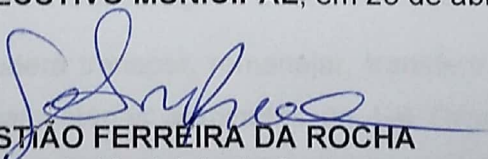
Por fim, autoriza o Poder Executivo a criar o código que comporá a fonte destinada à identificação da receita e da despesa dos recursos provenientes da cessão onerosa realizada em 2021.

É mister informar a Vossas Excelências que nenhum dos movimentos autorizativos configura criação de nova despesa pública, enfatizando, oportunamente, que as despesas oriundas das alterações em comento dar-se-ão à conta do próprio orçamento vigente.

Portanto, dada a importância do presente projeto de lei, encaminho o presente expediente para que seja apreciado por essa Casa Legislativa, com a consequente e célere aprovação do mesmo.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI
Nº 1.372/2021 QUE VERSA SOBRE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprova e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover reforma administrativa na estrutura organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do município de Santana, com vistas a garantir o cumprimento das metas e objetivos propostos no Plano de Governo e materializados no Plano Plurianual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação de dotação orçamentária de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, ou ainda, de uma categoria econômica para a outra, mediante as técnicas de remanejamento, transposição e transferência, respectivamente, até o limite de 30% (trinta pontos percentuais) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022, visando atender a repriorização na execução de ações e de gastos governamentais, conforme preceitua o art. 167, VI da Constituição Federal de 1988.

§1º Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2022 e em lei de créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§2º A autorização expressa nesta lei não onerará o limite nela previsto quando destinado à conta de recursos vinculados, transferências voluntárias, despesas de pessoal, em caso de reforma administrativa, bem como para o pagamento de dívidas.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

Art. 3º Havendo necessidade, a criação de ações orçamentárias ou suas correções, doravante autorizada por esta lei, respeitados os programas constantes da Lei nº 1.398/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025, será discriminada expressamente na Lei Orçamentária Anual de 2022.

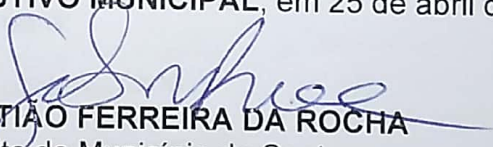
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Lei Orçamentária Anual de 2022 o código que comporá a fonte destinada a identificar a receita e a despesa dos recursos provenientes da cessão onerosa dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º As alterações de que tratam a presente lei não implicam em aumento de despesa.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana